

LEI N° 1.439/2004

EMENTA: Autoriza o Executivo a outorgar à ESCOLA ESTADUAL MALAQUIAS CARDOSO ARAGÃO concessão de direito real de uso, por tempo indeterminado, em imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 032/2003.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à ESCOLA ESTADUAL MALAQUIAS CARDOSO ARAGÃO, a título gratuito e por prazo indeterminado, a concessão de direito real de uso em terreno de propriedade do Município, localizado no bairro Malaquias Cardoso, medindo 2.997,69 m2, com 72,10m de frente, com 66,2 0m de fundo, com 24,70m do lado esquerdo e 62m do lado direito, limitando-se pela frente com o leito da Avenida Teófanos Ferraz Torres Filho, aos fundos, com a Rua Dr. Naércio Cireno Gonçalves, lado direito com o Posto Marinheiro e lado esquerdo com a Rua Pedro Pereira Diniz.

Art.2º - A concessão de uso de que trata o artigo anterior destina -se a possibilitar à este estabelecimento de ensino, a realização dos seus objetivos, garantindo com isso a legalização em definitivo da área acima mencionada.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe, 10 de fevereiro de 2004

ZILDA BARBOSA DE MORAES MENA
-Presidente-

CLÓVES GONÇALVES DIAS
- 1º Secretário -

ANTÔNIO RAMOS DE MOURA
- 2º Secretário -

JOSÉ MANOEL DA SILVA
- Vice-presidente -